

PORTARIA Nº 1.098/2022-TJ, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de Resolução regulamentando os critérios de classificação para o enquadramento dos mandados cumpridos para fins de percepção da Indenização de Produtividade por Cumprimento de Mandado (IPCM) de que trata o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Complementar Estadual nº 715, de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 715, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de classificação para o enquadramento dos mandados cumpridos para fins de percepção da Indenização de Produtividade por Cumprimento de Mandado (IPCM);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 079/2022, de 08 de julho de 2022, em que o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte indica os servidores Fábio Antônio Menezes de Oliveira e Bernardino de Sena Fonseca para compor este Grupo de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de Resolução regulamentando os critérios de classificação para o enquadramento dos mandados cumpridos para fins de percepção da Indenização de Produtividade por Cumprimento de Mandado (IPCM) de que trata o art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 715, de 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Juíza PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA;
- II - Servidora KARINE SYMONIR DE BRITO PESSOA;
- III - Servidor RODRIGO DA CAMARA VARELA;
- IV - Servidor FÁBIO ANTÔNIO MENEZES DE OLIVEIRA;
- V - Servidor BERNARDINO DE SENA FONSECA;
- VI - Servidor ADILSON CORDEIRO DE SOUZA;
- VII - Servidor LEONARDO MEDEIROS JÚNIOR.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, representantes de outras unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte poderão ser convidados para colaborar com o Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pela Juíza PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias contados da publicação deste ato e prorrogáveis, justificadamente, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentar proposta de Resolução regulamentando os critérios de classificação para o enquadramento dos mandados cumpridos para fins de percepção da Indenização de Produtividade por Cumprimento de Mandado (IPCM) de que trata o art. 31 da Lei